PREFEITURA
CAMPO BELO DO SUL – SC

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Registro de Preço para futura e eventual aquisição de tubos, artefatos de cimento e concreto, destinados a manutenção e execução de obras e serviços públicos do Munícipio de Campo Belo do Sul/SC.

1.2. O objeto deve ser entregue conforme especificações em anexo.

1.3. A contratação visa atender às demandas contínuas das Secretarias Municipais relacionadas à manutenção, ampliação e melhoria da infraestrutura pública urbana e rural do Município Campo Belo do Sul/SC, especialmente nas atividades de drenagem pluvial, pavimentação, manutenção de estradas, acessibilidade, executados pela Administração Municipal.

1.4. Os materiais pretendidos possuem relevante aplicação nas atividades de infraestrutura urbana e rural, contribuindo diretamente para a execução de serviços de drenagem pluvial, pavimentação, contenções, acessibilidade, manutenção de vias públicas e demais intervenções realizadas pela Administração Municipal. Além de sua elevada durabilidade e resistência, os artefatos de concreto representam solução tecnicamente adequada para assegurar maior eficiência, funcionalidade e segurança às estruturas públicas municipais.

1.5. A utilização desses materiais também possibilita a implantação e conservação de espaços públicos com melhores condições de uso, organização urbana e adequação estrutural, promovendo benefícios diretos à coletividade e ao desenvolvimento da infraestrutura local.

1.6. Os produtos que não atenderem as especificações do item e as demais condições descritas neste termo de referência, não serão aceitos pela CONTRATANTE, ficando o fornecedor responsável pela substituição ou refazimento quando cabível imediato, cabendo a CONTRATADA arcar com os custos adicionais, não isentando ainda das responsabilidades previstas nesse processo.

1.7. As empresas interessadas deverão ter pleno conhecimento dos termos constantes deste Edital e das condições gerais e particulares do objeto da licitação, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo da correta formulação da proposta e do integral cumprimento da contratação.

1.8. No fornecimento dos produtos deverão atentar-se as disposições contidas no contrato firmando, bem como a todos os dispositivos da descrição dos itens e no edital.

1.9. Nos preços propostos deverão estar incluídas todas as despesas necessárias ao fornecimento, inclusive tributos, transporte, frete, carga, descarga, além de quaisquer outros custos diretos ou indiretos.

1.10. Considerando que as demandas ocorrem de forma contínua e variável, a contratação será realizada por meio do Sistema de Registro de Preços, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal 208/2026. A adoção desse procedimento mostra-se mais vantajosa à Administração Pública, especialmente em razão da impossibilidade de definição prévia e exata dos quantitativos efetivamente necessários durante a vigência da ata.

1.11. O Sistema de Registro de Preços permitirá maior eficiência no gerenciamento das aquisições, possibilitando contratações parceladas conforme a necessidade administrativa, evitando excessos de estoque, minimizando desperdícios e assegurando melhor aproveitamento dos recursos públicos.

1.12. Além disso, a sistemática adotada contribui para ampliação da competitividade do certame, obtenção de propostas mais vantajosas, economicidade nas aquisições e maior flexibilidade operacional para atendimento das demandas futuras das Secretarias participantes.

1.13. Em atendimento ao artigo 36, § 2º, do Decreto Municipal nº 208/2026, e com o objetivo de assegurar a exequibilidade logística das entregas sem onerar a Administração, nem inviabilizar a proposta dos licitantes, fica estabelecido o quantitativo mínimo de 5% do valor total registrado para cada Ordem de Fornecimento/Autorização de Compra decorrente da Ata de Registro de Preços. Em casos excepcionais de emergência pública, manutenção urgente devidamente motivada pelo fiscal do contrato ou reparo pontual, a Secretaria poderá solicitar quantitativo inferior, ficando garantida a logística de entrega no local indicado pelo Município no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis**.

1.14. Fica dispensada a divulgação da Intenção de Registro de Preços (IRP), nos termos do art. 37 do Decreto Municipal nº 208/2026, tendo em vista que a presente aquisição visa atender às especificidades exclusivas das demandas operacionais das Secretarias deste Município, figurando como órgão gerenciador e único participante do registro.

2. DESCRIÇÃO E ESPECIFICAÇÃO COMPLETA DOS ITENS, QUANTIDADE E VALOR ESTIMADO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÀRIO	VALOR TOTAL
01	TUBO DE CONCRETO 20: TUBO EM CONCRETO SIMPLES CASSE PS1, MACHO/FEMEA, DN 20CM X 100CM EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS ABNT/NBR: NBR;8890	UN	600	R$ 38,80	R$ 23.280,00
02	TUBO DE CONCRETO 30: TUBO EM CONCRETO SIMPLES CASSE PS1, MACHO/FEMEA, DN 30CM X 100CM EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS ABNT/NBR: NBR;8890	UN	600	R$ 48,92	R$ 29.352,00
03	TUBO DE CONCRETO 40: TUBO EM CONCRETO SIMPLES CASSE PS1, MACHO/FEMEA, DN 40CM X 100CM EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS ABNT/NBR: NBR;8890	UN	600	R$ 62,00	R$ 37.200,00
04	TUBO DE CONCRETO 60: TUBO EM CONCRETO SIMPLES CASSE PS1, MACHO/FEMEA, DN 60CM X 100CM EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS ABNT/NBR: NBR;8890	UN	400	R$ 128,35	R$ 51.340,00
05	TUBO DE CONCRETO 80: TUBO EM CONCRETO ARMADO CASSE PA1, MACHO/FEMEA, DN 80CM X 100CM EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS ABNT/NBR: NBR;8890	UN	250	R$ 390,00	R$ 97.500,00
06	TUBO DE CONCRETO 1 M: TUBO EM CONCRETO ARMADO CASSE PA1, MACHO/FEMEA, DN 100CM X 100CM EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS ABNT/NBR: NBR;8890	UN	250	R$ 530,94	R$ 132.735,00
07	TUBO DE CONCRETO 1.20M: TUBO EM CONCRETO ARMADO CLASSE PA1 MACHO/FEMEA, DN 120CM X 100CM - PA1 EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS ABNT/NBR: NBR;8890	UN	100	R$ 850,00	R$ 85.000,00
08	BLOCO DE CONCRETO 14CMX19CMX39CM	UN	2.000	R$ 4,74	R$ 9.480,00
09	MEIO-FIO OU GUIA DE CONCRETO,	UN	1.000		

	PRÉ-MOLDADO, COMP 1 M, *30CM X 12/15* CM (H X L1/L2)			R$ 41,20	R$ 41.200,00
10	PISO INTERTRAVADO DE CONCRETO PODOTÁTIL DE ALERTA OU DIRECIONAL, 20CMX20CM, E:6 CM, PARA PAVER, COR VERMELHO EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS ABNT/NBR: NBR;9781	M²	1.000	R$ 86,90	R$ 86.900,00
11	PISO INTERTRAVADO DE CONCRETO - MODELO PAVER, 20 CM X 10 CM, E = 6 CM, RESISTENCIA DE 35 MPA (NBR 9781), COR NATURAL EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS ABNT/NBR: NBR;9781	M²	3.000	R$ 61,69	R$ 185.070,00
12	PISO INTERTRAVADO DE CONCRETO - MODELO SEXTAVADO, 25 CM X 25 CM, E = 8 CM, RESISTENCIA DE 35 MPA (NBR 9781), COR NATURAL EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS ABNT/NBR: NBR;9781	M²	5.000	R$ 68,53	R$ 342.650,00
13	CALHA/CANALETA DE CONCRETO SIMPLES, TIPO MEIA CANA, DIAMETRO DE 20 CM, COM NO MINÍMO 1MT DE COMPRIMENTO PARA ÁGUA PLUVIAL EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS ABNT/NBR: NBR;8890	UN	200	R$ 35,87	R$ 7.174,00
14	CALHA/CANALETA DE CONCRETO SIMPLES, TIPO MEIA CANA, DIAMETRO DE 30 CM, COM NO MINÍMO 1MT DE COMPRIMENTO PARA ÁGUA PLUVIAL EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS ABNT/NBR: NBR;8890	UN	200	R$ 42,45	R$ 8.490,00
			VALOR TOTAL		**R$ 1.137.371,00**

3. DESCRITIVO DO LEVANTAMENTO DE PREÇOS

3.1. A base de preços foi obtida através do Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP), que disponibilizou informações sobre contratações e cotações de objetos semelhantes ao objeto desta licitação. Além disso, foram obtidos orçamentos com fornecedores local/região, proporcionando uma visão mais abrangente e realista dos preços praticados. Os preços consultados e os valores históricos são baseados nas informações publicadas por diversos fornecedores no portal, e através de pesquisa com fornecedores, garantindo uma referência atualizada e adequada para a formação da base de preços.

3.2 No valor das propostas estão inclusos toda incidência de impostos, transportes/deslocamento, custos diretos e indiretos relativos ao presente objeto, inclusive todos os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, securitários e tributários, ou quaisquer outros custos decorrentes ou que venham a ser devidos em razão do objeto deste Edital.

3.3. A contratada será responsável pela garantia da qualidade dos produtos fornecidos, respondendo por vícios, defeitos de fabricação ou desconformidades verificadas durante o período legal de garantia, obrigando-se à substituição dos materiais sempre que constatada qualquer irregularidade.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

4.1. A solução proposta é a eventual contratação de empresa para fornecimento de tubos e artefatos de concreto diversos a fim de atender à necessidade de dar seguimento às obras, como manutenção de

bueiros, estradas vicinais, drenagem de águas pluviais de logradouros públicos e pontes. Esses materiais são de extrema importância e de uso constante pelo município, visto que são para manutenção de tubulações já existentes e para novas instalações.

4.2. Ainda, tendo em vista o levantamento de mercado realizado entendemos que a melhor solução para atender a demanda do município permeia sobre a escolha do registro de preços, nos termos do artigo 40, inc. II da Lei 14.133/2021, onde não haverá a obrigatoriedade de manter um dispêndio fixo mensal. Através desta solução a Administração terá a liberdade para escolher a melhor forma de agir em situações especificas, dentro dos limites legais e considerando o interesse público.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO
OBRIGAÇÕES DA CONTRATADE E/OU DETENTODA DA ATA

5.1. A CONTRATADA obriga-se ao cumprimento das cláusulas e disposições do contrato, e será responsável pela prestação somente de serviços de qualidade, respondendo perante a CONTRATANTE e perante terceiros nos casos em que seus produtos ou serviços que vier a fornecer/subcontratar causarem danos aos terceiros a que eles se destinam, caso em que ficará obrigada a indenizar todos os danos e prejuízos causados, sejam eles de ordem material ou moral. Obriga-se, ainda, ao seguinte:

a) A contratada deve cumprir rigorosamente os prazos deste contrato, entregar os produtos em conformidade com a legislação vigente, especialmente no que se refere ao Código de Defesa do Consumidor;

b) Providenciar a imediata correção das irregularidades eventualmente apontadas pela Secretaria competente e não reincidir nas mesmas irregularidades, sob pena da aplicação das sanções deste instrumento;

c) Manter atualizados durante toda a vigência do contrato os documentos apresentados por ocasião da habilitação, assim como comunicar a CONTRATANTE de eventual impedimento em contratar com o Poder Público, seja ele decorrente de Lei de Licitações, ou da Lei de Improbidade Administrativa, ou de qualquer das hipóteses de impedimento previstas no Edital do Pregão Eletrônico originário ou que tenha sido objeto das declarações constantes nos anexos deste edital;

d) Responsabilizar-se pela entrega dos produtos acompanhada dos documentos necessários ao recebimento (especialmente a nota fiscal);

e) Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

f) Arcar com todos os ônus e obrigações no que se referem a acidentes, danos e prejuízos que tenha causado ao município e/ou a terceiros, em decorrência da execução do objeto e fornecimento de produtos previstos no Edital, respondendo por terceiros, seus empregados e preposto;

g) Cumprir a execução do objeto, todas as Leis e posturas Federais, Estaduais e Municipais, pertinentes e vigentes, sendo a única responsável por prejuízos decorrentes a que houver dado causa, especialmente relativas às obrigações fiscais, sociais, trabalhistas e encargos sociais;

5.2. Das Obrigações da Contratante:

5.2.1. Acompanhar, fiscalizar e avaliar a entrega dos itens pela empresa contratada, por intermédio de servidor designado para atuar como fiscal da ata, que será responsável por comunicações, notificações, solicitações, requisições e demais atos relativos à execução do objeto.

5.2.2. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela empresa vencedora.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. Os itens desta licitação deverão ser entregues parceladamente, conforme demanda do órgão solicitante, mediante a expedição de solicitação de fornecimento pelos Setores Competentes da Prefeitura Municipal.

6.2. Cada Solicitação de Fornecimento deverá ser atendida no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento da respectiva Ordem de Compra emitida pelo setor competente da Prefeitura Municipal.

6.3. As entregas do objeto desta licitação deverão ser realizadas de acordo com as instruções fornecidas na solicitação de fornecimento pelo setor competente, nos locais constantes na mesma.

6.4. As despesas de frete e a descarga do material ficarão sob responsabilidade da empresa vencedora, devendo a mesma fornecer ajudantes para a descarga dos materiais solicitados, quando necessário.

6.5. As Ordens de Compra deverão respeitar os quantitativos mínimos por requisição estabelecidos no subitem 1.13 deste Termo de Referência, garantindo a viabilidade logística e a previsibilidade operacional na entrega dos materiais.

6.6. Assim sendo, todos os licitantes ficam desde já advertidos que a não entrega dos pedidos quando requisitados (dentro do prazo), com a justificativa de a quantidade solicitada ser muito pequena, resultará na aplicação de multa diária pelo atraso, sem prejuízo da abertura de processo administrativo para Cancelamento da Ata e aplicação das sanções previstas no Edital e Lei Federal nº 14.133/2021.

6.7. Caso os produtos não correspondam ao exigido, a empresa deverá providenciar no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis à sua substituição, visando o atendimento das especificações, sem prejuízo da incidência das sanções previstas na Lei Federal 14.133/2021, ficando por conta da mesma os custos referentes à substituição.

6.8. Os materiais licitados e entregues deverão estar em conformidade com as normas técnicas solicitadas.

6.9. Não será admitida a subcontratação do fornecimento principal. A contratada poderá utilizar transportadora ou prestador auxiliar para transporte, descarga, quando necessário, permanecendo integralmente responsável pela qualidade, pelos prazos, pelos danos e pelo cumprimento de todas as obrigações assumidas.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1. A gestão será realizada pelo gestor do contrato a Sra. Maria Eduarda Salmória– matrícula 900400/1, designado sob portaria nº 302/2026 e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas conforme o disposto na Lei de Licitações 14.133/21.

7.2. Para viabilizar o cumprimento das obrigações previstas nesta cláusula a secretaria solicitante no momento da ordem de compra indicará o servidor que fiscalizará a entrega dos materiais bem como as fases seguintes referentes aquela ordem de compra.

8. RESULTADO PRETENDIDO COM A CONTRATAÇÃO

8.1. O resultado pretendido com a contratação do objeto é garantir a disponibilidade contínua e adequada desses insumos para atender às necessidades de manutenção e reparos realizados pela Prefeitura Municipal de Campo Belo do Sul/SC. A aquisição desses materiais visa assegurar a eficiência operacional, permitindo que projetos e serviços de manutenção sejam realizados de maneira eficaz e dentro dos prazos estabelecidos, evitando interrupções ou atrasos devido à falta de materiais. Além disso, busca-se proporcionar materiais que atendam às normas técnicas e de segurança vigentes, garantindo a

durabilidade e a segurança das obras e serviços. A contratação pretende também minimizar custos e desperdícios, através da aquisição de materiais com preços competitivos e garantia de fornecimento adequado. Com isso, pretende-se satisfazer a demanda variável de materiais para diferentes projetos e serviços no município, permitindo que a Prefeitura mantenha suas atividades de acordo com as necessidades da comunidade.

8.2.A conformidade legal e técnica é essencial, garantindo que todos os materiais estejam em conformidade com as normas e regulamentações aplicáveis. Além disso, o objetivo é promover um processo de licitação transparente e eficiente, com base em preços atualizados e competitivos, conforme exigido pela Lei nº 14.133/2021. Essa abordagem visa assegurar a melhor gestão dos recursos públicos e a efetividade na execução das atividades da prefeitura e suas respectivas secretarias, proporcionando suporte adequado para a manutenção e o desenvolvimento da infraestrutura e dos serviços públicos no município

9. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

9.1. O pagamento pela CONTRATANTE à CONTRADATA será efetuado pela Tesouraria em até 30 (trinta) dias a contar da data da apresentação da nota fiscal com o comprovante de recebimento realizado de acordo com as cláusulas deste instrumento e com as disposições do Edital, e poderá ser efetuado mediante cheque, depósito bancário ou transferência para conta bancária informada pela contratada.

9.2. As notas fiscais deverão vir acompanhadas da respectiva solicitação de fornecimento emitida pela Contratante, devendo os valores dos itens da conta estar de acordo com os valores descrito na homologação e adjudicação do processo Pregão Eletrônico.

9.3. O CNPJ do licitante constante na Nota Fiscal de fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no processo licitatório, bem como a empresa deverá possuir conta bancária vinculada a este CNPJ para fins de recebimento dos valores.

9.4. É assegurado ao Município o direito de efetuar retenções tributárias incidentes sobre a relação contratual previstas na legislação**.**

10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

10.1. Para todos os itens que totalizem valor de até R$ 80.000,00, a participação é **exclusiva** a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

10.2. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

10.3. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto Municipal nº 45, de 2024.

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

10.4. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **licitação**, na modalidade **pregão**, sob a forma **eletrônica**, com adoção do critério de julgamento pelo **menor preço por item.**

Forma de fornecimento

10.5. O fornecimento do objeto será parcelado.

Exigências de habilitação

10.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

10.6. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

10.5. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

10.7. Sociedade empresária ou sociedade limitada (inclusive a unipessoal – SLU): inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

10.8. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

10.9. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

10.10. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

10.11. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

10.12. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

10.13. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e a Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

10.14. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

10.15. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

10.16. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

10.17. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

10.18. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

10.19. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea "c", da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

10.2. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

10.21. Balanço patrimonial, demonstração de resultado do exercício e demais demonstrações contábeis dos 02 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, comprovando índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) **iguais ou superiores a 1 (um)**, obtidos mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

LG = Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo
Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

SG = Ativo Total
Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

LC = Ativo Circulante / Passivo Circulante

10.22. Caso o licitante apresente resultado **inferior a 1 (um)** em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) ou Liquidez Corrente (LC), será exigida, para fins de habilitação, a comprovação de **capital mínimo ou patrimônio líquido mínimo de no mínimo 10% (dez por cento) do valor estimado dos itens em que o licitante estiver efetivamente disputando/concorrendo**, nos termos do art. 69, § 4º, da Lei Federal nº 14.133/2021;

10.23. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

10.24. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

10.25. O atendimento dos índices econômicos previstos neste termo de referência deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

10.26. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação/contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

10.27. Para as empresas que forem ME/ EPP: Certidão de enquadramento no Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte fornecida pela Junta Comercial da sede do licitante, de acordo com o artigo 8º da Instrução Normativa DRNC n° 81/2020, vigente na data de abertura da licitação indicada no item 1, caso não apresente data de validade estabelecida pelo competente órgão expedidor, será adotada a vigência de 90 (noventa) dias consecutivos, contados a partir da data de sua emissão. As sociedades simples, que não registrarem seus atos na Junta Comercial, deverão apresentar Certidão de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, atestando seu enquadramento nas hipóteses do Art. 3° da Lei Complementar 123/2006 (exigível somente para as ME e EPP, com intenção de usufruir dos privilégios previstos na Lei 123/06);

Qualificação Técnica

10.28. Declaração conjunta que o licitante:

a) nos termos do art. 63, Inciso I da Lei Federal 14.133/2021, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, e assume inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que tiverem sido cometidos quando da preparação da mesma, não havendo fato impeditivo à nossa habilitação;
b) não fomos declarados inidôneos ou suspensos para contratar ou licitar com a administração pública em qualquer esfera de governo;
c) não possui em seu quadro societário servidor público da ativa do Município de Campo Belo de Sul/SC, empregado de empresa pública e de sociedade de economia mista, agentes políticos detentores de mandatos eletivos do poder legislativo, tanto federal como estadual, nos termos do Art. 54, Inc. I, alínea "a" da Constituição Federal e Art. 43, Inc. I alínea "a", inc. II, alínea "a" da Constituição do Estado de Santa Catarina;
d) cumprimos as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, nos termos do artigo 63, inc. IV, da Lei nº 14.133/2021;
e) nossa proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, sob pena de desclassificação, conforme art. 63 § 1º, da Lei nº 14.133/2021;
f) não mantem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
g) não possui condenação judicial por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
h) seu enquadramento de Receita Bruta, como microempresa/empresas de pequeno porte, que não contratou com a Administração Pública acima do limite estabelecido em Lei;
i) para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal nº 14.133/21, que não empregamos menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, conforme preceitua o inciso XXXIII, artigo 7º da Constituição Federal.

11. ORGÃOS GERENCIADORES E PARTICIPANTES

11.1. O órgão gerenciador e participante será somente o Município de Campo Belo do Sul, Fundos e Fundações.
11.2. Em conformidade com o art. 39 do Decreto Municipal nº 208/2026, a Ata de Registro de Preços não será objeto de reajuste, repactuação, revisão, supressão ou acréscimo quantitativo ou qualitativo. Eventuais reajustes ou revisões econômico-financeiras incidirão exclusivamente sobre os contratos ou instrumentos equivalentes decorrentes da Ata, quando cabíveis e desde que preenchidos os requisitos legais da Lei nº 14.133/2021.

12. PENALIDADES

12.1. Aplica-se ao presente instrumento as penalidades previstas nos artigos 155 ao 163 da Lei 14.133/2021, sendo garantido o princípio do contraditório e ampla defesa.

13. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da dotação orçamentária dos recursos consignados na Lei Orçamentária Anual, as quais serão informadas no momento da contratação, na Solicitação de Fornecimento.

Campo Belo do Sul, SC, 29 de setembro de 2026.

gov.br
Documento assinado digitalmente
CLAUDINEI RIBEIRO DA SILVA
Data: 30/09/2026 09:58:17-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

CLAUDINEI RIBEIRO DA SILVA
Secretário de Obras e Serviços Públicos